



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretoria de Administração

LEI Nº 2233 DE 31 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTAS
DE ÁREAS DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de áreas de terra com o Espólio de Orestina Pezzole Arpini.

§ 1º - Os imóveis a serem permutados pela Prefeitura, com área total de 1.850,00m² (um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), fazem parte da Chácara Nº 07 da Rua Anita Garibaldi e são os seguintes:

a) Lote Nº 01:

Com área de 379,76m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a continuação da Rua Acre, na extensão de 12,46m;

SUL: Com a Chácara Nº 08, na extensão de 12,46m;

LESTE: Com o Lote Nº 02, na extensão de 30,51m;

OESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na extensão de 30,35m;

b) Lote Nº 02:

Com área de 366,48m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a continuação da Rua Acre, na extensão de 12,00m;

SUL: Com a Chácara Nº 08, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com o Lote Nº 03, na extensão de 30,57m;

OESTE: Com o Lote Nº 01, na extensão de 30,51m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

c) Lote N° 03:

Com área de 367,20m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a continuação da Rua Acre, na extensão de 12,00m;

SUL: Com a Chácara N° 08, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com o Lote N° 04, na extensão de 30,63m;

OESTE: Com o Lote N° 02, na extensão de 30,57m;

d) Lote N° 04:

Com área de 367,92m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a continuação da Rua Acre, na extensão de 12,00m;

SUL: Com a Chácara N° 08, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com o Lote N° 05, na extensão de 30,69m;

OESTE: Com o Lote N° 03, na extensão de 30,63m;

e) Lote N° 05:

Com área de 368,64m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a continuação da Rua Acre, na extensão de 12,00m;

SUL: Com a Chácara N° 08, na extensão de 12,00m;

LESTE: Com o Lote N° 06, na extensão de 30,75m;

OESTE: Com o Lote N° 04, na extensão de 30,69m;

§ 2º - Os imóveis a serem recebidos em permuta pela Prefeitura Municipal, de propriedade do Espólio de Orestina Pezzole Arpini, com área de 1.850,00m² (um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), correspondentes à parte das Chácaras N°s. 12 e 13 do Polígono Norte, Município de Erechim, RS., são os seguintes:

a) Lote N° 02, Quadra N° 01, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 20,00m;

SUL: Com a Chácara N° 18, na extensão de 20,00m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LESTE: Com a Rua Carlos Angelo Arpini, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com o Lote Nº 01, na extensão de 25,00m.

- b) Lote Nº 01, Quadra Nº 05, Parte das Chácaras Nºs. 12 e 13 do Polígono Norte, com área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 13,50m;

SUL: Com as Chácaras Nºs. 18 e 19, na extensão de 13,50m;

LESTE: Com o Lote Nº 02, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com a Rua Carlos Angelo Arpini, na extensão de 25,00m.

- c) Lote Nº 02, Quadra Nº 05, Parte das Chácaras Nºs. 12 e 13 do Polígono Norte, com área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 13,50m;

SUL: Com a Chácara Nº 19, na extensão de 13,50m;

LESTE: Com o Lote Nº 03, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com o Lote Nº 01, na extensão de 25,00m.

- d) Lote Nº 03, Quadra Nº 05, Parte das Chácaras Nºs. 12 e 13 do Polígono Norte, com área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 13,50m;

SUL: Com a Chácara Nº 19, na extensão de 13,50m;

LESTE: Com o Lote Nº 04, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com o Lote Nº 02, na extensão de 25,00m.

- e) Lote Nº 04, Quadra Nº 05, Parte das Chácaras Nºs. 12 e 13 do Polígono Norte, com área de 337,50m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 13,50m;

SUL: Com a Chácara Nº 19, na extensão de 13,50m;

LESTE: Com parte da mesma Chácara Nº 13, na extensão de 25,00m;

OESTE: Com o Lote Nº 03, na extensão de 25,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

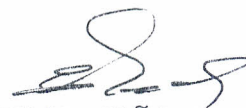
Secretaria de Administração

Art. 2º - A área de terra a ser recebida em permuta pela Prefeitura Municipal, destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

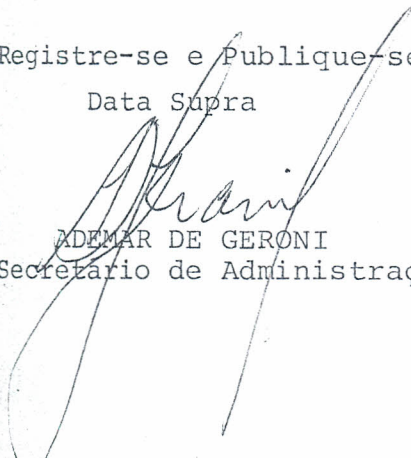
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 31 DE MAIO DE 1990.


Bel. ELOI JOÃO ZANELIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração